



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DO DIA

11 DE NOVEMBRO DE 2025

77ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Em 2º turno de discussão e votação o PROJETO DE LEI Nº 102, DE 2025 – Dispõe sobre alterações na Lei Ordinária n.º 6.572, de 23 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

Proponente: Poder Executivo

Quórum: Maioria simples

O PROJETO RECEBEU EMENDA Nº 1, MENSAGEM ADITIVA Nº 2 e SUBEMENDA Nº 1 À MENSAGEM ADITIVA Nº 2

Em 2º turno de discussão e votação o PROJETO DE LEI Nº 162, DE 2025 – Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Cascavel para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Proponente: Poder Executivo

Quórum: Maioria simples

Em 2º turno de discussão e votação o PROJETO DE LEI Nº 171, DE 2025 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar a regularização de edificações concluídas em desacordo com as Leis Municipais n.º 6.696, de 23 de fevereiro de 2017, e 6.699, de 23 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

Proponente: Poder Executivo

Quórum: Maioria absoluta

O PROJETO RECEBEU A EMENDA Nº 1

Em 2º turno de discussão e votação o PROJETO DE LEI Nº 186, DE 2025 – Denomina de “Mauro Pereira da Silva” um próprio público na forma que especifica e dá outras providências.

Proponente: Vereador Tiago Almeida/Republicanos

Quórum: Maioria simples

Em turno único de discussão e votação a MOÇÃO Nº 88, DE 2025 – Hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio a Proposta de Emenda à Constituição nº 21 de 2025, de autoria da Deputada Soraya Santos (PL), que acrescenta o inciso LXXX ao artigo 5º da Constituição Federal para tornar imprescritível os crimes sexuais quando cometidos contra menores de doze anos de idade.

Proponente: Vereador Fão do Bolsonaro/PL

Quórum: Maioria simples

Em turno único de discussão e votação a MOÇÃO Nº 103, DE 2025 – Hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 569, de 2020, de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral (PDT/SP), que altera o inciso III do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a licença-paternidade de 60 (sessenta) dias.

Proponente: Vereador Edson Souza/MDB

Quórum: Maioria simples

Edson Souza
1º Secretário

Tiago Almeida
Presidente